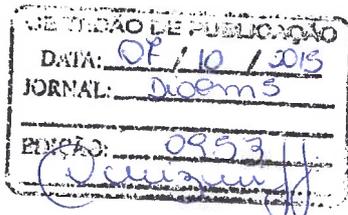




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
☎ 046 3563.8000  
📄 Av. Brasil, 621  
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

## LEI N° 2.561 /2015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR



**SÚMULA:** Propõe a redução de 10% dos atuais subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, RICARDO ANTONIO ORTINÂ, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os atuais subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, os quais terão a redução de 10% (dez por cento) sobre os atuais subsídios, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o período de 01 de Outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 9.400,34 (nove mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos);

II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 01 de Outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, fica fixado em R\$ 3.782,95 (três mil e setecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 2º-** A recomposição dos subsídios de que trata o artigo 1º desta lei, dar-se-á na mesma data em que houver a recomposição salarial dos demais servidores públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, pela variação do INPC-IBGE ou índice que vier a substituí-lo.

**Parágrafo Único** - A recomposição dos subsídios será levada a efeito através de Resolução de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Fica integralmente revogada a Lei Municipal n° 2.307/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Outubro de 2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 06 de Outubro de 2015.

**PUBLIQUE-SE.**

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal